

Plano de Assistência 24 h Pré-Pago

[Associe-se agora ao ACBr, clicando aqui.](#)

O ACBr oferece um conjunto de serviços destinado exclusivamente a **veículos de passeio, motocicletas e triciclos**, sem restrição de quilometragem e idade de fabricação e com destinação de uso particular.

Os serviços buscam atender situações emergenciais, tais como pane mecânica e elétrica, chaveiro (em caso de quebra ou extravio das chaves) bem como, ainda, as diversas situações que podem envolver acidentes, quebra de partes funcionais do veículo, entre outros problemas.

PRINCIPAIS BENEFÍCIOS

 <p>Socorro Mecânico</p> <p>Em caso de pane mecânica ou pane elétrica, que impossibilite a locomoção do veículo por meios próprios, será enviado mecânico para tentar executar o reparo emergencial no local.</p> <p>ITEM: 12.1</p>	 <p>Reboque até 100 km</p> <p>Em caso de pane mecânica, pane elétrica, pane seca, acidente, colisão ou avarias causadas por tentativas de roubo, furto ou incêndio, que impossibilite a locomoção do veículo por meios próprios, será enviado um reboque que transportará o veículo até oficina indicada (até 100 km do evento).</p> <p>ITEM: 12.4</p>	 <p>Troca de Pneu</p> <p>Quando necessário, seja em caso de avarias ao pneu rodante do veículo, ou outra razão do interesse do associado, será enviado um prestador de serviço para a troca do pneu.</p> <p>ITEM: 12.3</p>
 <p>Chaveiro</p> <p>Se o veículo não puder ser aberto e/ou acionado em razão da perda ou extravio das chaves, esquecimento no interior do veículo ou mesmo a quebra na fechadura ou ignição, será enviado um chaveiro para solução emergencial ao associado.</p> <p>ITEM: 12.7</p>	 <p>Apoio Especial Alternativo</p> <p>Esta cláusula refere-se à ocorrência onde o fato gerador seja, necessariamente, evento ocasionado por pane mecânica, elétrica, acidente, colisão, incêndio, danos por tentativa de roubo ou furto. Se o veículo estiver a mais de 200 km do domicílio de cadastro e seu conserto exigir mais de 48 horas de atendimento em oficina da escolha do associado, o clube dará um apoio especial ao associado de até R\$ 250,00 para que, à sua escolha, decida sobre a conveniência de pernoite no local ou transporte alternativo para casa.</p> <p>ITEM: 12.5</p>	

DIREITOS E PRERROGATIVAS ESTATUTÁRIAS DO SÓCIO AUTOMOBILISTA

Automóvel Clube Brasileiro - ACBr

1. O Sócio Automobilista tem assegurado todos os direitos, regalias e prerrogativas de Sócio do Automóvel Clube Brasileiro.
2. O Sócio Automobilista entrará no uso e gozo dos serviços e regalias sociais após cinco dias úteis da quitação da primeira parcela (ou parcela única) referente à associação ou taxa de manutenção anual.
3. O Sócio Automobilista poderá estender ao cônjuge, filhas e filhos até 21 anos, na qualidade de condutores eventuais e desde que dele dependentes, as regalias que lhe são concedidas pelo Clube, mantido um e só um vínculo associativo para cada veículo cadastrado.
4. O Sócio Automobilista tem direito assistencial para um único veículo de sua propriedade ou uso, desde que contratado e devidamente cadastrado no banco de dados do Clube. Caso deseje ter extensão a outros veículos, para cada um haverá cadastramento e pagamento específicos em separado. Para uso e gozo dos serviços e regalias sociais, deverá sempre apresentar a carteira social dentro da validade.
5. O direito de assistência 24 horas é de até 3 (três) solicitações por ano em qualquer serviço disponível em seu plano.
6. Quando o Sócio Automobilista for realizar a troca de veículo cadastrado, deverá previamente entrar em contato com o Automóvel Clube Brasileiro para que seja feita a exclusão do veículo anterior e a inclusão do novo veículo, de forma a manter o benefício ativo e em dia.
7. A assistência emergencial sem reboque e/ou assistência emergencial com reboque será prestada em todo o território nacional, conforme este regulamento. Nos demais países, o atendimento se dará de acordo com o regulamento internacional de reciprocidade oferecido pelos clubes-membros da FIA - Federação Internacional do Automóvel.
8. Os serviços constantes dos direitos do Sócio Automobilista não abrangem assistência aos seguintes tipos de veículos: veículos para finalidades comerciais, caminhões, táxis, ônibus, micro-ônibus, carretas.
9. O não pagamento de uma ou de mais parcelas acarretará no cancelamento dos direitos e prerrogativas estatutárias, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não sendo devolvidas as parcelas que tenham sido quitadas, o que reverterá em benefício do ACBr - Automóvel Clube Brasileiro.

10. Para esclarecimentos de dúvidas ou outras informações pertinentes, solicita-se contato com o SAS-Serviço de Atendimento ao Sócio, através do telefone (21) 2262-4800 ou por e-mail: contatos@automovelclubebritano.com.br.

REGULAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DO SÓCIO AUTOMOBILISTA

Automóvel Clube Brasileiro - ACBr

1. Objeto dos Serviços

1.1. Ao ingressar no ACBr e passar a ter direitos sobre os serviços de Assistência 24 horas para veículos, o Sócio Automobilista declara estar de acordo e ciente, concordando com os termos descritos neste Regulamento e Condições Gerais.

1.2. Os serviços de Assistência 24 horas são oferecidos pelo ACBr - Automóvel Clube Brasileiro, filiado e supervisionado pela FIA - Federação Internacional do Automóvel e pela empresa Multi Seguros (Inscrita no CNPJ pelo nº 00.326.864/0001-06).

1.3. O plano de assistência ao veículo é composto dos seguintes serviços: auxílio mecânico e/ou elétrico, auxílio para pane seca, acidente, colisão, roubo, furto, incêndio, troca de pneus, chaveiro, reboque, apoio especial alternativo (transporte e/ou hospedagem, quando necessário).

1.4. O conjunto de serviços oferecidos pelo ACBr destina-se exclusivamente a veículos particulares de passeio, triciclos e motocicletas, nacionais ou importados, quando utilizados para transporte de passageiros e sem finalidade lucrativa, desde que não ultrapassem 3.500 kg de peso.

Parágrafo Único: Veículos que não se enquadram na descrição acima, bem como veículos SUV (Sport Utility Vehicle), pick-ups, caminhões, caminhonetes e similares, todos podem ter direito à assistência 24 horas desde que haja avaliação caso a caso e cotação específica de condições de atendimento.

1.5. O objeto do presente regulamento é a descrição da prestação de serviços emergenciais de assistência ao veículo e seus ocupantes, não constituindo tal ação, em nenhuma hipótese, contrato de seguro de qualquer tipo ou natureza.

2. Dados Necessários para a prestação dos serviços.

2.1. Dados do Sócio Automobilista: Número do cartão de associado oferecido pelo ACBr, bem como o nome completo (sem abreviação), CPF, telefone e endereço físico do associado.

2.2. Dados do veículo: placa, ano de fabricação, marca e modelo, cor e especificação do local onde o veículo se encontra imobilizado.

Considerações: No ato da solicitação de auxílio, é de suma importância o fornecimento correto dos dados do veículo para viabilizar agilidade ao serviço.

3. Abrangência

Os serviços oferecidos abrangem todo o território nacional, diretamente pelo ACBr, e nos demais países membros da FIA, por reciprocidade. Recomenda-se ao Sócio Automobilista que verifique, previamente, as condições de assistência em outros países, quando programar a sua viagem.

5. Contratação

5.1. A contratação dos serviços de Assistência Automobilística 24 horas do ACBr deverá ser realizada via site www.automovelclubebrasil.com.br ou pelo telefone (21) 2220-2400.

5.2. No ato de contratação, o cliente terá à sua disposição três opções de planos Pré-Pago, que deverão ser escolhidos de acordo a idade de fabricação do veículo que será inscrito. São eles:

- Plano para veículos com até 10 anos de fabricação: R\$ 290 ao ano
- Plano para veículos com idade entre 11 e 20 anos: R\$ 350 ao ano
- Plano para veículos com idade maior que 21 anos: R\$ 410 ao ano

5.3. Após confirmação de pagamento, o associado será notificado por e-mail e receberá um cartão de Sócio Automobilista por e-mail, o qual ele deverá imprimir e seguir as instruções descritas no arquivo. A partir desta notificação, o associado poderá usufruir dos serviços do ACBr após o período de carência.

Atenção: Os dados de cadastro e pagamento do associado serão registrados em ambiente virtual do PagSeguro, com verificação de segurança dos servidores.

6. Carência

O Sócio Automobilista usufruirá dos serviços no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da confirmação da ativação da assistência.

7. Vigência

A vigência desta prestação de serviços será mantida durante a permanência como Sócio Automobilista e tendo consolidado o direito através dos correspondentes pagamentos de associação ou manutenção.

8. Substituição do Veículo

A qualquer momento, durante a vigência da associação, o Sócio Automobilista poderá solicitar a alteração do cadastro do veículo assistido. Para isso, deverá entrar em contato com o ACBr por telefone (21-22624800) ou e-mail (atendimento@automovelclubebrasil.com.br), e informar os

dados do novo veículo a ser cadastrado. Após a ativação da substituição do veículo ser confirmada pelo ACBr, haverá carência de 5 (cinco) dias úteis para reinício da utilização dos serviços. O veículo anterior não poderá mais ser assistido. A substituição do veículo será permitida apenas uma vez por vigência.

9. Acionamento

9.1. Para acionar os serviços, o Sócio Automobilista deve ligar para a Central de Atendimento pelo telefone **0800 721 6101**, que estará **disponível 24 horas por dia**, todos os dias, inclusive feriados.

9.2. No momento do acionamento de um serviço, o Sócio Automobilista deverá informar o nome e seu número de associação (conforme a carteira de associado), dados do veículo (marca, modelo, cor, ano de fabricação e placa) e local onde o veículo está imobilizado.

9.3. Para acionar o atendimento, não será necessário que o condutor do veículo seja o Sócio Automobilista ou o proprietário do veículo, desde que esteja munido dos documentos do veículo e das informações necessárias para o acionamento.

10. Renovação

Após um ano de ingresso no clube, e para garantir a devida continuidade dos direitos, o Sócio Automobilista estará sujeito a uma taxa de manutenção igual a 90% (noventa) do valor de uma nova associação, caso o plano original ainda esteja vigente, o que poderá ser quitado à vista ou em até doze parcelas iguais e consecutivas pelo sistema de pagamento online disponível no sítio do ACBr.

11. Cancelamento

11.1. O cancelamento do plano poderá ser feito em um prazo máximo de 7 (sete) dias após a data de confirmação do pagamento (integral ou parcelado), desde que o associado não tenha se utilizado de qualquer serviço, até então.

11.2. ACBr se reserva no direito de cancelar automaticamente o plano do Sócio Automobilista ou negar-lhe a prestação de serviço quando este causar ou provocar intencionalmente um fato que dê origem à necessidade de prestação de qualquer um dos serviços ora descritos, ou quando o Sócio Automobilista omitir ou fornecer intencionalmente informações falsas.

11.3. O cancelamento da anuidade poderá ser feito a qualquer momento, após o prazo de sete dias descrito acima, pelo Sócio Automobilista, porém não haverá reembolso da anuidade paga na adesão do plano e também não haverá devolução do valor distribuído ao longo do período de vigência do plano.

12. Direito do ACBr

O clube se reserva o direito de não aceitar a renovação da anuidade.

13. Plano desativado

Se, no momento da renovação, o plano que foi adquirido pelo Sócio Automobilista estiver desativado e não mais sendo comercializado, a renovação nas mesmas condições daquele plano somente poderá ser feita mediante o pagamento integral do valor originalmente praticado e efetivado para aquele plano.

Se, por outro lado, o Sócio Automobilista optar por transferir seus direitos a outro plano ativo e vigente, terá um bônus de 10% (dez) de desconto, caso tenha utilizado algum serviço ao longo do ano vencido, ou 20% (vinte) de desconto, caso não tenha utilizado dos serviços do clube ao longo do ano.

14. Fatos geradores dos serviços de assistência 24 horas a veículos de passeio e motocicletas.

Fato gerador é o fato externo súbito, danoso, imprevisível, involuntariamente causado, cujo efeito se produza no local de ocorrência, decorrente de dano/evento descrito nesse instrumento, e que provoque inutilização de parte ou total do veículo.

Para todos os efeitos de interpretação, o conjunto de serviços será tratado como potencial de incluir o serviço emergencial com reboque ou o serviço emergencial geral sem reboque.

14.1. Pane

Considera-se pane o serviço emergencial, de natureza geral, que apresenta defeito de origem elétrica ou mecânica, o qual impeça a locomoção do veículo por seus próprios meios. Nestes casos, estima-se que haverá necessidade de um atendimento emergencial sem reboque.

14.2. Acidente

Considera-se acidente a colisão, abalroamento ou capotagem que envolva diretamente o veículo cadastrado, impedindo a locomoção do mesmo por seus próprios meios, algo que poderá exigir o serviço emergencial com reboque.

14.3. Incêndio

Considera-se incêndio o evento onde, por defeito originado do veículo cadastrado ou em função de um acidente, o mesmo venha a incendiar-se, parcial ou totalmente. Neste caso, estima-se que o evento poderá exigir o serviço emergencial com reboque.

15. Descrição (Definição) dos Serviços

15.1. Auxílio Mecânico

Em caso de pane mecânica ou elétrica no veículo assistido, que impossibilite sua locomoção por meios próprios, será enviado auxílio mecânico especializado para tentar executar o reparo emergencial no local. Não estão cobertos custos de compra de peças ou outros decorrentes da assistência, tais como deslocamento e mão-de-obra para troca. Na falta ou indisponibilidade de mecânico especializado no município onde ocorreu o evento, ou ainda na impossibilidade da execução do reparo no local, seja pela falta de condições adequadas ao prestador e ao sócio, ou qualquer outra razão que impossibilite a realização do serviço, o veículo será removido até a oficina mais próxima do local do evento, observado o raio máximo de 100 km. Os quilômetros excedentes, quando e caso venham a ocorrer, serão arcados pelo Sócio Automobilista diretamente ao prestador de serviço.

Considerações: (a) Toda e qualquer despesa com reparos de oficina (peças e mão-de-obra) ocorrerá por conta do sócio, e; (b) Quando de pane mecânica, o auxílio não se estende a veículos que já estiverem dentro de oficinas.

15.2. Auxílio Pane Seca

Se o veículo ficar impossibilitado de se locomover devido à falta de combustível, o ACBr providenciará o reboque do veículo até o posto de combustível mais próximo (em raio de até 50 km do evento), com o Sócio Automobilista arcando com os gastos com abastecimento do veículo.

15.3. Troca de Pneu

Em caso de danos ao pneu do veículo contratado, será enviado um prestador de serviço para a troca do mesmo. Caso o pneu sobressalente não se encontre em bom estado para uso ou a sua troca se torne impossível, em função da ocorrência de algum outro dano ou pela falta de condições adequadas ao prestador e cliente (ex. falta de acostamento em estradas que coloque em risco a integridade física de ambos), ou qualquer outra razão que impossibilite a realização do serviço, o veículo será removido até a borracharia mais próxima, limitado ao raio máximo de 50 km do evento.

Considerações: Não estão cobertas as despesas para conserto do pneu, câmara, aro e qualquer outra peça relacionada ao evento, exceto eventual pagamento específico, se enquadrado neste regulamento.

15.4. Reboque

Em caso de pane mecânica, elétrica ou seca, acidente, colisão, roubo, furto ou incêndio que impossibilite a locomoção do veículo por meios próprios, será providenciado o envio de um reboque que transportará o veículo até a oficina mais próxima (até um raio de 100 km do evento). Caso não haja oficina próxima para levar o veículo, este será encaminhado até o endereço

residencial informado no ato da contratação, considerado o raio de quilometragem estabelecido para o serviço.

Considerações: (a) O reboque não se estende aos veículos que já estiverem dentro de oficinas; (b) Se, por algum motivo, o reboque tiver que aguardar o veículo ou associado por mais de 30 minutos, o custo referente à hora parada correrá por conta do responsável pelo veículo que estiver no local; (c) Se, por algum motivo, com a não liberação do veículo para remoção ou pela ausência do responsável pelo veículo no local, o reboque for autorizado a retornar à base do atendimento, e nova saída será considerada como outro atendimento, e; (d) A remoção do veículo não poderá ser efetuada caso os documentos (do veículo e do responsável), bem como a chave de ignição, não se encontrarem disponíveis no momento da remoção, respeitadas as leis vigentes quanto ao evento.

15.5. Apoio Especial alternativo

Este caso refere-se unicamente à ocorrência onde o fato gerador seja, necessariamente, evento a mais de 200 km do domicílio de cadastro do veículo, ocasionado por pane mecânica, elétrica, acidente, colisão, incêndio, danos por tentativa de roubo ou furto.

O veículo será levado por reboque a uma oficina da escolha do associado ou responsável. Nos casos em que a previsão de conserto ultrapassar 48 horas, o ACBr dará um apoio especial ao associado de até R\$ 250,00 para que, à sua escolha, decida sobre a conveniência de pernoite no local ou transporte alternativo para casa, seja para si ou seus acompanhantes. Esse apoio especial alternativo será feito contra a apresentação de notas fiscais e/ou recibos comprobatórios dos gastos afins ao caso.

15.6. Hospedagem

O ACBr não se responsabilizará por hospedagem do Sócio Automobilista e/ou seus acompanhantes, independentemente da situação. O clube apenas e tão somente dará um apoio especial alternativo conforme descrito na cláusula 15.5.

15.7. Chaveiro

Se o veículo não puder ser aberto e/ou acionado em razão da perda ou extravio das chaves, esquecimento no interior do veículo, sua quebra na fechadura ou ignição, será enviado um chaveiro para a abertura do veículo, retirada da chave quebrada na ignição ou na fechadura.

Considerações: (a) Este serviço somente está disponível em sistemas que utilizem fechaduras e chaves tradicionais, não-elétricas/eletrônicas ou codificadas; (b) O ACBr não se responsabilizará pela confecção de novas chaves sejam convencionais,

eletrônicas ou codificadas; (c) Não havendo um chaveiro disponível no local, fica garantido o envio de reboque para uma oficina próxima, de acordo com as condições estabelecidas para o serviço de reboque; (d) Não estarão abrangidos os custos de mão-de-obra e peças para troca e conserto de fechadura ou ignição que se encontrarem danificadas ou, em qualquer caso, para trancas e travas auxiliares, tais como tampa de combustível, porta-malas e trava de direção, e; (e) O fornecimento deste serviço está condicionado a infraestrutura e capacitação técnica dos prestadores na região.

16. Condições de exclusão ou não aceitação dos serviços

16.1. Está expressamente excluído o atendimento a ocorrências em estradas não pavimentadas, não oficiais ou em vias não abertas ao tráfego regular de veículos e que impeçam o livre trânsito de carros-reboque.

16.2. O ACBr estará desobrigado da prestação dos serviços nos casos que impeçam a execução dos mesmos, tais como: enchentes, greves, convulsões sociais, atos de vandalismo, interdições de rodovias e/ou outras vias de acesso, efeitos nucleares ou radioativos, casos fortuitos e de força maior.

16.3. Nos casos descritos no item anterior, apesar de não poder intervir no momento do evento, o ACBr atenderá normalmente os serviços descritos nos itens Auto Socorro e Reboque, após ser regularizada a situação e quando as condições locais assim permitirem;

16.4. Não ficam garantidos, pelo regulamento, os serviços ou reembolsos que não tenham sido previamente solicitados por intermédio do ACBr, ou aqueles que tenham sido executados sem conhecimento e acordo prévios.

17. Observações Finais:

17.1. O Automóvel Clube Brasileiro não prevê, em hipótese alguma, pagamentos e/ou reembolsos em razão de serviços que os assistidos venham a solicitar a terceiros, sem que tenham recebido prévia e expressa autorização nesse sentido.

17.2. Ao associar-se ao ACBr, o Sócio Automobilista concorda com os Termos e Condições listados acima.

Rio de Janeiro, 28/03/2017

Associe-se agora ao ACBr, clicando aqui.